

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo de União e Trabalho



LEI N° 273/98 De 15 de maio de 1998

"AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A MOVIMENTAR VALORES EM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARTICULAR".

IDA FRANZOSO DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a movimentar valores em Instituição Financeira Particular, instalada no Município.

Artigo 2° - A autorização mencionada no artigo anterior, só terá eficácia enquanto não existir Instituição Financeira Oficial, instalada no Município.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 15 de maio de 1998.

IDA FRANZOSO DE SOVZA Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.

CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES Secret.Admin.e Finanças